Resolução nº : 9426/2002
Protocolo nº : 61371/02
Origem : MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado : AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e modificar a decisão, contida na Resolução nº 791/02-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio protocolada sob nº 48317/00.

II – Manter a multa de R$ 100,00 (cem reais), aplicada ao Sr. Durval Emídio dos Santos, ex-Prefeito Municipal, devidamente corrigida, devendo-se encaminhar cópia das peças processuais à Coordenação da Receito do Estado, para oportuna inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA